



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.414, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1.065, DE 12 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 13 da lei 1.065, de 12 de março de 2010, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“I - O ocupante de cargo em comissão, em tempo integral e dedicação exclusiva, fará jus ao vencimento deste, acrescido de gratificação até 10% (dez por cento).

II - O Servidor efetivo nomeado para cargo em comissão poderá optar pelo vencimento deste ou pelo vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de até 10% (dez por cento) do vencimento do cargo escolhido.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no “Placard” da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 25 de maio de 2018.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 25/05/2018